



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

RERRATIFICAÇÃO 1 – ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS.

Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Edital de licitação modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Registro de Preços.

Modo de disputa: Aberto e fechado.

Diferenciação e benefícios: Ampla participação.

Orçamento: Sigiloso.

Abertura da Sessão: 28/08/2025.

Horário: 09h01min.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeira: Cleonice Anibaletto dos Santos.

Municípios Consorciados: Alpestre, Engenho Velho, Entre Rios do Sul, Gramado dos Loureiros, Liberato Salzano, Nova Boa Vista, Planalto, Pontão, Três Palmeiras e Trindade do Sul.

Licitação Compartilhada na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura contratação de horas máquinas pesadas, caminhões e máquinas agrícolas, entrega dos serviços de forma fracionada para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir o COMUNORS.

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - **COMUNORS**, inscrito no CNPJ nº 42.786.868/0001-09, com sede na Av Primavera, nº 670, Bairro Centro, Trindade do Sul/RS, por intermédio do seu Presidente Cristiano Gnoatto, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções 015/2023, 019/2024 e 026/2025 do **COMUNORS** e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

fará realizar licitação na modalidade de “**Pregão Eletrônico nº 003/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste **para futura contratação de horas máquinas, caminhões e equipamentos agrícolas, entrega dos serviços de forma fracionada** para os Municípios consorciados por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por itens constantes no Termo de Referência – Anexo I e terá a validade pelo o período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os Municípios consorciados a firmarem contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.4. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamentação no art. 24 da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.5. A presente licitação será realizada pelo **COMUNORS** na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

mediante petição a ser enviada **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sob pena de preclusão.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas, de acordo com o parágrafo 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e estar acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DO PREGÃO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. A sessão deste pregão ocorrerá eletronicamente, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios, Jornal Das Cidades, Jornal Bom Dia e no sítio eletrônico do Consórcio, bem como realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no item **3.2**.

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.3. O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo **COMUNORS** com o apoio operacional do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, oferecendo recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Empresas que não explorem o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- c)** Empresas sob processo de falência e concordata;
- d)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- e)** Estejam constituídas sob forma de consórcio;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- f) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante enquadrado no §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- g) Empresas com processos administrativos instaurados junto ao **COMUNORS** ou qualquer ente consorciado.

3.5. Os documentos desta licitação deverão:

- a) Ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz/filial) responsável pela documentação do objeto desta licitação, com exceção;
- b) Da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;
- c) Da Certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;
- d) Dos demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;
- e) Dos documentos de qualificação técnica com CNPJ da matriz, quando a participante da licitação for filial.
- f) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- g) No modo digital e na hipótese de dúvida em relação à integridade do referido documento, deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro;
- h) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;
- i) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e

j) Aplicam-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas. Devem ser observados e seguidos, inclusive, os seguintes aspectos:

a) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta, em arquivo único;

b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do **COMUNORS** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso, pessoal e intransferível, para participar do pregão na forma eletrônica; e

f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. Todos os custos decorrentes do credenciamento no **Portal de Compras Públicas**, da elaboração e apresentação de propostas e habilitação, serão de responsabilidade do licitante.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como assinatura da ata de registro de preços e execução do Contrato previsto no edital.

5.2. O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

5.2.1. Declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

5.2.3. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/2021.

5.2.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.5. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.6. Declarar não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.7. Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3. Quanto à proposta eletrônica inicial, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Em relação a cada item, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos;

b) O sistema estará configurado para receber o valor unitário de cada item, em moeda nacional e com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) A proposta **obrigatoriamente**, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, informar marca, modelo e demais informações técnicas, bem como valor unitário e total do item, englobando a tributação, custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Não sendo aceito apenas a cópia do objeto licitado constante no Termo de Referência - Anexo I.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

d) Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4. Na etapa de apresentação da **proposta**, não haverá ordem de classificação das propostas, ocorrendo somente após os procedimentos de negociação e julgamento da melhor proposta.

5.5. Após a **fase de lances** o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar a **proposta readequada/ajustada** e na mesma deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

5.6. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br **proposta readequada/ajustada e documentos de habilitação**, sendo que os mesmos **DEVERÃO** ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá única e exclusivamente por troca de mensagens no chat, em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, pois mensagens no WhatsApp e ou ligações telefônicas ao Pregoeiro acabam por atrapalhar o andamento do certame. Dúvidas sobre o sistema deverão ser sanadas diretamente com o Portal de Compras Públicas.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

6.3. Antes do início da fase competitiva, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará, **automaticamente**, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo valor unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.

6.6.2. Será adotado o envio de lances no modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até dez minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será **automaticamente** encerrada.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em **sigilo** a identificação do ofertante.

6.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

6.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.11. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.12. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

6.14.2. Não sendo contratada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5(cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto no arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

6.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

6.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a).

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA.

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3. A **proposta adequada** ao último lance **após negociação** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, podendo esse prazo ser dilatado a critério do pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Apresentar a identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

c) Ter indicação única de preço para o item, em moeda nacional, com exibição do valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme preços praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor.

7.4. Além dos requisitos previstos no item 7.3, a proposta de preços a ser encaminhada, independente da fase em que estiver, deverá conter:

a) A descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

b) A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 10(dez) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

c) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias), contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;

7.5. No caso de os prazos de entrega, serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem 7.4 alíneas “b” e “c”;

7.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, **recomenda-se** que contenham índice, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante;

7.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

7.8. A proposta deverá obedecer os termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- c)** Apresentar preços **inexequíveis** ou permanecerem **acima do preço máximo** definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto no item **9.** deste Edital.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/contas/>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

a) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.1.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. Habilitação Jurídica.

a) Cédula de identidade dos sócios;

b) Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis,



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica.

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade **pertinente e compatíveis com o objeto da licitação**, com no mínimo **2(dois) Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos objeto da presente licitação. Deverão conter as seguintes informações nos **atestados emitidos**.

a1) indicação do CNPJ e razão social;

a2) informação do local e data de expedição do atestado;

a3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre como contato telefônico e e-mail do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado;

a4) o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial consolidado e demonstração de resultado de exercício de demonstrações contábeis dos **últimos 2 (dois) anos**, conforme Art. 69, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

b) Para comprovação da boa situação financeira as empresas deverão enviar os índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula para todas as empresas, independente da data de constituição:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC, ILG e ISG

<(menor) que 1,00: Deficitária

1,00 a 1,35: Equilibrada

(maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILG: maior ou igual a 1,00; e

ISG: maior ou igual a 1,00. 5.4.1

c) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

d) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

e) Os documentos referidos na alínea “a” deste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há **menos de 2(dois) anos**, conforme previsto no § 6º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

e1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

f) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

6.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, tendo a validade definida no documento. Quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento do licitante;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento do licitante;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- f) Certidão de regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.

9.6. Declaração Unificada.

9.6.1. A licitante se compromete:

- a) Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Com a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/2021;
- d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

g) Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da lei; e

i) Que a empresa possui máquinas pesadas, caminhões e equipamentos agrícolas em quantidade e condições adequadas para atender, simultaneamente, a diversas prefeituras, de forma a evitar atrasos na execução dos serviços demandados pelos Municípios Consorciados.

4.2. As declarações deste item poderão ser declaradas na proposta ou declaração unificada.

9.7. Após inseridos os documentos para habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) obter informações acerca dos documentos **já apresentados pelos licitantes** e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja **validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas**.

9.8. Em função da necessidade de análise minuciosa da documentação dos licitantes poderá se entender o prazo para homologação do presente certame.

9.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular também poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome do CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

9.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencida, exceto o item **9.4. “d”**.

9.13. Os documentos emitidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a);

9.14. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.15. As **declarações, proposta de preço e demais documentos**, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal (serão aceitas assinaturas do GOV ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil) ou autenticação em cartório (**deverá ser autenticação digital**), com firma reconhecida de quem o subscreveu, desde que as mesmas estejam legíveis.

9.16. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

9.17. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **COMUNORS**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

9.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9.19. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Declarado o vencedor, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, qualquer licitante **poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recurso;**

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito;

10.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos;

10.4. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

10.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

10.5.1. O licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita, deverá proceder a apresentação do recurso propriamente dito. Isso envolve documento que contenha as razões pelas quais discorda da decisão, bem como documentos que comprovem suas alegações em conformidade com o item **10.5.**



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

10.5.2. Para que o recurso seja considerado válido e reconhecido pela plataforma, é imprescindível que o licitante apresente o recurso de forma completa e dentro dos prazos estabelecidos (Obs.: Manifestação de intenção de recurso não é reconhecida pela plataforma do Portal de Compras Públicas como apresentação de recurso, devendo ser observado o constante no sub item **10.5.1.**

10.6. Após o término dos prazos fixados no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) terá 3(três) dias úteis para exame e decisão, em caso de não reconsiderar o ato ou a decisão neste prazo, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.7. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente, pois os mesmos devem seguir o protocolo do Portal de Compras Públicas; e

10.10. Os autos do processo permanecerão em vista franqueada aos interessados.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que eleve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada ente Consorciado e aos que aderirem esta Ata de Registros de Preços.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação da licitação (Art. 71, Lei Federal nº 14.133/2021).

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no anexo – IV, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da sua **disponibilização** via e-mail pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado, a pedido do licitante;

14.2. A ata de **Registro de Preços** proveniente deste **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021).



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

14.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação ao licitante para assinatura da ata, este ficará liberado do compromisso.

14.4. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Consórcio e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência ao COMUNORS**, constante na **Resolução nº 019/2024**.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **COMUNORS** e participantes originários.

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o **COMUNORS** e participantes originários, conforme previsto no art. 86, § 5º da Lei Federal 14.13/2021.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Consórcio juntamente com seus Entes Consorciados



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

aceitarem ou não tais solicitações, cabendo negociações juntos ao(s) fornecedor(es).

16.1.1. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao **COMUNORS**, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados.

16.2. Independentemente da solicitação de que trata o item anterior a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço.

17.2. O licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **COMUNORS** pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

17.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) A penalidade pecuniária prevista neste item será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município e/ou **COMUNORS**, na forma da Lei; e

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

18.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

18.1.1. Pelo **COMUNORS**, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do **Pregão Eletrônico** que deu origem ao **Registro de Preços** ou, ainda, por interesse do **COMUNORS**, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

18.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do **Pregão Eletrônico** que deu origem ao **Registro de Preços**.

18.2. Cancelamento:

18.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo **COMUNORS**, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor não tenha assinado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pelo **COMUNORS**;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do **Registro de Preços**;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

18.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação formal ao **COMUNORS**, na hipótese de comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a comprometer o cumprimento das exigências da **Ata de Registro de Preços**;
- b) O **COMUNORS** avaliará as razões do pedido e, caso não as aceite, abrirá processo específico para aplicação das penalidades previstas neste Edital, garantidos a ampla defesa e o contraditório;
- c) O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente e registrado, por apostilamento, na respectiva **Ata de Registro de Preços**; e
- d) A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos aqui previstos será efetuada, preferencialmente, por correspondência eletrônica com aviso de recebimento.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. A Autoridade competente poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. Anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato; e

19.1.2. Anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **COMUNORS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.comunors.rs.gov.br

20. ANEXOS.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- c) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- e) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço.

21. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

Trindade do Sul/RS, 11 de agosto de 2.025.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente do COMUNORS



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ENTREGA DOS SERVIÇOS DE FORMA FRACIONADA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO COMUNORS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Qtd	Un	Especificação
1	2800	h	Prestação de serviço de horas máquinas, com motoniveladora , com as seguintes características mínimas: - Peso operacional de 19 toneladas; - Potência mínima de 160cv; - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa. - Ano de fabricação não inferior a 2013. - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico. - Com respectiva ART dos serviços contratados.
Município Consorciado			Quantidade de horas
Alpestre			1000h
Engenho Velho			100h
Entre Rios do Sul			
Gramado dos Loureiros			100h
Liberato Sanzano			100h
Nova Boa Vista			
Planalto			300h
Pontão			600h
Três Palmeiras			
Trindade do Sul			600h
Total			2800h

Item	Qtd	Un	Especificação
2	400	h	Prestação de serviço de transporte de maquinários em via urbana e rural, pavimentada ou não pavimentada, com as seguintes características mínimas: - Caminhão cavalo mecânico e carreta prancha; - Capacidade de 20T; - Comprimento de 16m; - Largura de 3m; - Equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, motorista habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa. - Ano de fabricação não inferior a 2013. - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico. - Com respectiva ART dos serviços contratados.
Município Consorciado			Quantidade de horas
Alpestre			
Engenho Velho			



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Entre Rios do Sul	
Gramado dos Loureiros	100h
Nova BoaVista	
Liberato Salzano	100h
Planalto	200h
Pontão	
Três Palmeiras	
Trindade do Sul	
Total	400h

Item	Qtd	Un	Especificação
3	1250	h	Prestação de serviço de horas máquinas, com Escavadeira hidráulica com rompedor de no mínimo 1700 kg, mínimo 4800 joules de energia de impacto. <ul style="list-style-type: none"> - Potência mínima de 155cv; - Capacidade mínima de carga de 20T. - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa. - Ano de fabricação não inferior a 2013. - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico. - Com respectiva ART dos serviços contratados.

Município Consorciado	Quantidade de horas
Alpestre	250h
Engenho Velho	200h
Entre Rios do Sul	
Gramado dos Loureiros	100h
Liberato Salzano	100h
Nova boa Vista	
Planalto	600h
Pontão	
Três Palmeiras	
Trindade do Sul	
Total	1250h

Item	Qtd	Un	Especificação
4	3.150	h	Prestação de serviço de horas máquinas, com Caminhão truck caçamba traçada: <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade mínima 12 m³; - Equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, motorista habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa. - Ano de fabricação não inferior a 2013. - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico. - Com respectiva ART dos serviços contratados.

Município Consorciado	Quantidade de horas
Alpestre	2000h
Engenho Velho	300h
Entre Rios do Sul	
Gramado dos Loureiros	250h
Liberato Salzano	100h
Nova Boa Vista	
Planalto	
Pontão	250h
Três Palmeiras	



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Trindade do Sul	250h
Total	3.150h

Obs.: O Município de Alpestre há necessidade de 3 caminhões para uso simultaneamente a cada solicitação dos serviços referentes a este item.

Item	Qtd	Un	Especificação
5	2500	h	Prestação de serviço de horas máquinas, com Caminhão truck caçamba traçada: <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade mínima da caçamba 14 m³; - Equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, motorista habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa. - Ano de fabricação não inferior a 2013. - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico. - Com respectiva ART dos serviços contratados.
Município Consorciado			Quantidade de horas
Alpestre			1000h
Engenho Velho			400h
Entre Rios do Sul			
Gramado dos Loureiros			200h
Liberato Salzano			100h
Nova Boa Vista			
Planalto			300h
Pontão			250h
Três Palmeiras			
Trindade do Sul			250h
Total			2500h

Obs.: O Município de Alpestre há necessidade de 3 caminhões para uso simultaneamente a cada solicitação dos serviços referentes a este item.

Item	Qtd	Un	Especificação
6	900	h	Prestação de serviço de horas máquinas, com carreta : <ul style="list-style-type: none"> - Caminhão cavalo mecânico e carreta basculante para transporte de pedra brita, arreja e cascalho; - Capacidade mínima de 27 Toneladas; - Equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, motorista habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa. - Ano de fabricação não inferior a 2013. - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico. - Com respectiva ART dos serviços contratados.
Município Consorciado			Quantidade de horas
Alpestre			
Engenho Velho			400h
Entre Rios do Sul			
Gramado dos Loureiros			
Liberato Salzano			
Nova Boa Vista			500H
Planalto			
Pontão			



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Três Palmeiras	
Trindade do Sul	
Total	900h

Item	Qtd	Un	Especificação
7	1800	h	Prestação de serviço de horas máquinas, com Caminhão Munck , equipado com cesto hidráulico, utilizando rádio controle a distância, altura mínima 19 metros de alcance. - Equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, motorista habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa. - Ano de fabricação não inferior a 2013. - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico. - Com respectiva ART dos serviços contratados.

Município Consorciado	Quantidade de horas
Alpestre	1000h
Engenho Velho	100h
Entre Rios do Sul	
Gramado dos Loureiros	100h
Liberato Salzano	100h
Nova Boa Vista	
Planalto	100h
Pontão	200h
Três Palmeiras	
Trindade do Sul	200h
Total	1800h

Item	Qtd	Un	Especificação
8	1700	h	Prestação de serviço de horas máquinas, com Retroescavadeira 4X4 : - Potência mínima 85HP; - Capacidade mínima carregadeira frontal de 0,88m ³ e concha de retroescavadeira traseira mínima de 0,26m ³ , com peso mínimo de 7 toneladas, equipada com horímetro em funcionamento; - Disponibilidade de concha estreita (máximo 35 cm de largura, para valas de encaimento); - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa; - Ano de fabricação não inferior a 2013; - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico; - Com respectiva ART dos serviços contratados.

Município Consorciado	Quantidade de horas
Alpestre	
Engenho Velho	200h
Entre Rios do Sul	
Gramado dos Loureiros	300h
Liberato Salzano	100h
Nova Boa Vista	
Planalto	300h
Pontão	400h
Três Palmeiras	
Trindade do Sul	400h
Total	1700h



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Qty	Un	Especificação
9	1150	h	<p>Prestação de serviço de horas máquinas, com Rolo compactador auto propelido: Peso operacional de no mínimo de 12.000 kg, equipado com motor diesel, com potência de no mínimo 150 HP, largura operacional do cilindro liso de compactação de no mínimo de 2.130 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa; - Ano de fabricação não inferior a 2013; - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico; - Com respectiva ART dos serviços contratados.
Município Consorciado			Quantidade de horas
Alpestre			200h
Engenho Velho			
Entre Rios do Sul			
Gramado dos Loureiros			250h
Nova Boa Vista			
Liberato Salzano			100h
Planalto			200h
Pontão			200h
Três Palmeiras			
Trindade do Sul			200h
Total			1150h

Item	Qty	Un	Especificação
10	250	h	<p>Prestação de serviço de horas máquinas, com Rolo compactador de pneus estático, pressão variável:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência de no mínimo 111 HP; - Peso sem/com lastro 9.5/26t, largura de trabalho 1.9m; - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa; - Ano de fabricação não inferior a 2013; - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico; - Com respectiva ART dos serviços contratados.
Município Consorciado			Quantidade de horas
Alpestre			
Engenho Velho			50h
Entre Rios do Sul			
Gramado dos Loureiros			100h
Liberato Salzano			100h
Nova Boa Vista			
Planalto			
Pontão			
Três Palmeiras			
Trindade do Sul			
Total			250h

Item	Qty	Un	Especificação
11	1050	h	<p>Prestação de serviço de horas máquinas, com Trator Esteiras com escarificador traseiro, lâmina de inclinação e lâmina hidráulica de no mínimo 2,7m³:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência mínima 120 cv;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

			<ul style="list-style-type: none"> - Peso operacional mínimo de 13 toneladas; - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa; - Ano de fabricação não inferior a 2013; - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico; - Com respectiva ART dos serviços contratados.
Município Consorciado			Quantidade de horas
Alpestre			500h
Engenho Velho			
Entre Rios do Sul			
Gramado dos Loureiros			250h
Liberato Salzano			100h
Nova Boa Vista			
Planalto			200h
Pontão			
Três Palmeiras			
Trindade do Sul			
Total			1050h

Item	Qtd	Un	Especificação
12	1550h	h	Prestação de serviço de horas máquinas, com Trator Esteiras com escarificador traseiro , lâmina de inclinação e lâmina hidráulica e lâmina hidráulica de no mínimo 3,5 m ³ : <ul style="list-style-type: none"> - Potência mínima 160 cv; - Peso operacional mínimo de 18 toneladas; - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa; - Ano de fabricação não inferior a 2013; - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico; - Com respectiva ART dos serviços contratados.
Município Consorciado			Quantidade de horas
Alpestre			
Engenho Velho			100
Entre Rios do Sul			
Gramado dos Loureiros			250h
Liberato Salzano			100h
Nova Boa Vista			
Planalto			300h
Pontão			400h
Três Palmeiras			
Trindade do Sul			400h
Total			1550h

Item	Qtd	Un	Especificação
13	500	h	Prestação de serviço de horas máquinas, com Minicarregadeira equipada com valetedeira/concha/pá/vassourão/empilhadeira. <ul style="list-style-type: none"> - Potência motor 52 cv; - Peso operacional de 2,4 mil kg; - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa; - Ano de fabricação não inferior a 2013;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

			- Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico; - Com respectiva ART dos serviços contratados.
Município Consorciado			Quantidade de horas
Alpestre			
Engenho Velho			
Entre Rios do Sul			
Gramado dos Loureiros			100h
Nova Boa Vista			
Liberato Salzano			
Planalto			
Pontão			200h
Três Palmeiras			
Trindade do Sul			200h
Total			500h

Item	Qtd	Un	Especificação
14	650	h	Prestação de serviço de horas máquinas, com colhedora de forragens frontal , acoplada a trator, e carreta agrícolas, plataformas compatíveis com culturas de inverno e verão, com no mínimo 5 metros de colheita, potência mínima 240 cv, peso mínimo de 17.650Kg. - Trator de pneus com tração 4X4; - Carreta hidráulica basculante de no mínimo 6 toneladas para transporte de silagem; - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa; - Ano de fabricação não inferior a 2013.
Município Consorciado			Quantidade de horas
Alpestre			
Engenho Velho			200h
Entre Rios do Sul			
Gramado dos Loureiros			200h
Liberato Salzano			
Nova Boa Vista			
Planalto			
Pontão			
Três Palmeiras			
Trindade do Sul			250h
Total			650h

Item	Qtd	Un	Especificação
15	2050	h	Prestação de serviço de horas máquinas, de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , com peso operacional mínimo de 21.000kg. - Potência mínima de 130 Cvs; - Capacidade mínima de concha coroada de 1,2m³. - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa; - Ano de fabricação não inferior a 2013; - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico; - Com respectiva ART dos serviços contratados.
Município Consorciado			Quantidade de horas
Alpestre			500h
Engenho Velho			



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Entre Rios do Sul	
Gramado dos Loureiros	150h
Liberato Salzano	
Nova Boa Vista	
Planalto	400h
Pontão	500h
Três Palmeiras	
Trindade do Sul	500h
Total	2050h

Item	Qtd	Un	Especificação
16	500	h	Prestação de serviço de horas com Caminhão bitruck, basculante caçamba de aço: - Com capacidade de até 25 toneladas, - Equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, motorista habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa. - Ano de fabricação não inferior a 2013. - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico. - Com respectiva ART dos serviços contratados.
Município Consorciado			Quantidade de horas
Alpestre			
Engenho Velho			
Entre Rios do Sul			
Gramado dos Loureiros			
Liberato Salzano			
Nova Boa Vista			
Planalto			500h
Pontão			
Três Palmeiras			
Trindade do Sul			
Total			500h

Valores de referência extraídos do sistema LICITACON/TCE-RS e Portal de Compras Públicas, PNCP.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE.

2.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste **para futura contratação de horas máquinas, caminhões e equipamento agrícolas, entrega dos serviços de forma fracionada** para os Municípios consorciados por meio de Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A presente contratação se faz necessária para realização de escavações, soltura de cascalho e transporte de máquinas e equipamentos, manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações dos Municípios Consorciados.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

2.3. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato de que as Prefeituras Municipais não dispõem de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento das demandas das zonas rurais e urbanas.

2.4. Nestas áreas, se desenvolvem atividades de diversos setores do cotidiano dos Municípios como por exemplo: agropecuária, indústria, comércio, mercados, escolas, hospital e dentre outros.

2.5. As estradas vicinais dos municípios consorciados são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo que na maioria dos municípios as principais atividades são a pecuária leiteira e agricultura familiar.

2.6. Há espaços que precisam de manutenção corretiva visto que ocorreram diversos rompimentos do leito carroçável devido às fortes chuvas ocorridas nos últimos meses. Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de máquinas, para viabilização das atividades de recuperação e manutenção de estradas no Município.

2.7. As principais vantagens da utilização do SRP neste contexto incluem:

a) Imprevisibilidade do Consumo Exato: Dificuldade em prever com exatidão o quantitativo total e o momento exato da necessidade de cada serviço licitado;

b) Flexibilidade e Agilidade: O SRP permite que as contratações sejam realizadas conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de instauração de um novo processo licitatório para cada serviço, conferindo maior agilidade ao suprimento.

2.5.2. Desta forma, o SRP apresenta-se como a modalidade mais eficiente e econômica para atender às necessidades de horas máquinas, caminhões e equipamento agrícolas para os Municípios Consorciados.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Faz-se necessária a contratação, pelo fato dos Municípios Consorciados não disporem de máquinas, equipamentos agrícolas, caminhões, operadores o suficiente para atendimento da demanda. Hoje a maioria detem uma frota em número insuficiente para atender toda a demanda das diversas secretarias, tornando-se, assim impreterível a complementação do quadro de maquinários, o que justifica a contratação. Além disso, a contratação prevê serviço de máquinas com mão de obra especializada e manutenção por conta da contratada, o que desonera o erário público.

3.2. Habilitação Técnica.

3.2.1. Para fins de habilitação técnica, os licitantes deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade **pertinente e compatíveis com o objeto da licitação**, com no mínimo **2(dois) Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos objeto da presente licitação. Deverão conter as seguintes informações nos **atestados emitidos**.

a1) indicação do CNPJ e razão social;

a2) informação do local e data de expedição do atestado;

a3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre como contato telefônico e e-mail do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado;

a4) o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração de que a empresa possui máquinas pesadas, caminhões e equipamentos agrícolas em quantidade e condições adequadas para atender, simultaneamente, a diversas prefeituras, de forma a evitar atrasos na execução dos serviços demandados pelos Municípios Consorciados.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO.

4.1. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1. O valor estimado a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 7.118.950,50 (Sete milhões e cento e dezoito mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa de mercado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.1.2. Para embasar o processo e verificar se o valor estimado está dentro da realidade de mercado, o **COMUNORS** levantou os valores registrados em Atas de Registros de Preços resultantes de processos licitatórios na modalidade de Pregão Eletrônico realizados por Consórcios Públicos e Prefeituras Municipais coletados do Licitacon e Portal de Compras Públicas e PNCP.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO.

4.2.1. Nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação adotará a **forma sigilosa do orçamento estimado da contratação**, o qual permanecerá reservado até a fase de julgamento das propostas, nos moldes previstos pela legislação vigente.

4.2.2. A motivação para a adoção do orçamento sigiloso baseia-se nos seguintes fundamentos:

a) Preservação da Competitividade:

A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a ajustarem suas propostas com base no limite orçamentário, reduzindo a concorrência real. O sigilo visa assegurar a formulação de propostas autênticas e mais vantajosas para a Administração.

b) Prevenção de Conluio e Manipulações:

Ao manter em sigilo o valor estimado, busca-se minimizar riscos de fraudes e práticas anticompetitivas, como acordos entre concorrentes com base no orçamento previamente conhecido.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

c) Garantia do Interesse Público:

A adoção do orçamento sigiloso favorece o alcance de propostas mais econômicas e vantajosas, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

d) Transparência Pós-julgamento:

O valor estimado será devidamente divulgado após o encerramento da etapa de lances/propostas, garantindo a transparência do procedimento e a possibilidade de controle pelos órgãos fiscalizadores.

4.2.3. Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso neste certame visa garantir maior eficiência, lisura e vantajosidade na contratação pretendida, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

5.1. O prazo de início aos serviços solicitados pelos Entes consorciados serão de até 7 (sete) dias, contados da confirmação do recebimento do pedido.

5.2. Os serviços demandados deverão ser executados em local definido pelo município quando do envio da Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer em qualquer espaço do território municipal do solicitante.

5.3. Os itens adjudicados, referentes a horas de serviços adquiridos, deverão ser executados, dentro do prazo estipulado no item **5.1**.

5.4. Nas horas licitadas não serão computados o tempo de deslocamento do veículo até o local da prestação dos serviços.

5.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo **CONTRATANTE**;

5.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

5.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a **CONTRATADA**, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega dos serviços contratados.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto licitado entregue pelo licitante provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado entregue, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **COMUNORS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital;
- b) A Contratada deverá garantir que os serviços estarão isentos de defeitos/vícios/imperfeições, devendo refazer os serviços, caso não se apresente em conformidade, sem ônus para o Município.
- c) Na hipótese de rejeição por não atendimento ao acordado entre as partes, a contratada deverá refazer e/ou sanar as incorreções/imperfeições, no prazo máximo de 01 (um) dia útil da respectiva notificação.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento dos veículos, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros;
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

7.1. O fornecedor contratado será selecionado através de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, considerando a proposta de menor preço.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados ao **COMUNORS.**



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

9. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

9.3. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

10. AVALIAÇÃO DE RISCOS.

- a) **Risco de fornecimento fora das especificações:** mitigado com exigência de laudo ou boletim técnico;
- b) **Risco de atrasos na entrega:** mitigado com cláusula de penalidade contratual;
- c) **Risco de sobrepreço:** mitigado com base em pesquisa prévia e ampla concorrência.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

11.1. Considerando a análise da demanda apresentada pelos municípios consorciados, conclui-se que a presente licitação, cujo objeto é Registrar Preços para a contratação de horas máquinas pesadas, caminhões e equipamentos agrícolas, entrega dos serviços de forma fracionada, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao **COMUNORS**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, mostra-se adequada e pertinente para o atendimento das necessidades dos Entes Consorciados.

11.2. A solução proposta consiste no registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões e máquina agrícolas, incluindo a disponibilização de operadores devidamente capacitados, pelo período de 12(doze) meses. O modelo de registro de preços foi escolhido para proporcionar maior eficiência e flexibilidade no atendimento às demandas dos Entes Consorciados, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma agil e dentro dos limites estabelecidos, conforme a necessidade.

11.3. A execução dos serviços será realizada por empresa especializada no ramo, que assumirá a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos, com operadores treinados e habilitados, e pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, caminhões e máquina agrícolas, sem ônus adicional para a contratante.

11.4. A solução também prevê que todas as despesas com transporte, deslocamento, instalação, operação e eventuais substituições dos equipamentos sejam arcadas pela empresa contratada, garantindo que o serviço seja realizado de forma contínua e eficaz, não prejudicando as demandas de cada Município.

11.5. Dessa forma, entende-se que a contratação pretendida está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, demonstrando-se **plenamente justificada e necessária** para o atendimento da finalidade proposta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. A Autoridade competente poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

12.2. Anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato;

12.3. Anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

12.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do **CONTRATADO** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

12.5. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **COMUNORS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.comunors.rs.gov.br

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Trindade do Sul-RS, 11 de agosto de 2025.

**ROGÉRIO NARDELI KOHLRAUSCHI
SECRETÁRIO EXECUTIVO**



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II.

Ao COMUNORS.
Setor de Compras e Licitações.
Av Primavera, nº 670, Trindade do Sul-RS.
Pregão Eletrônico nº 003/2025.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço (completo): _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal da empresa: _____
CPF: _____
Endereço (completo): _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

1. **Objeto:** O presente Pregão Eletrônico consiste **para futura contratação de horas máquinas, caminhões e equipamento agrícolas, entrega dos serviços de forma fracionada** para os Municípios consorciados por meio de Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Descrição/Especificação	Marca Modelo	Un	Qtd	V. unitário	V. Total
1			h			
2			h			
3			h			

.....
2. Validade da Proposta 60 dias;
.....



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

Cidade, data e ano.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO
Nº 003/2025 - ANEXO III.**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - COMUNORS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av Primavera, 670, Edifício Roman I, no Município de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Gnoatto, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** no uso de suas atribuições, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S)**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2025, para Registro de Preços**, conforme Ata de Julgamento de Preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

_____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____ nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr(a) _____ portador do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, Telefone _____, e-mail _____.

Item	Descrição dos Serviços	Marca/modelo	Qtd	Hora	V. Unit.	V. Total



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para **futura contratação de horas máquinas, caminhões e equipamento agrícolas, entrega dos serviços de forma fracionada** do tipo “menor preço por item”, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao **COMUNORS**, e em conformidade com as especificações, quantidades e exigências inscritas nesta ata, resultante da ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, bem como o Termo de Referência – Anexo I, independente das suas transcrições.

1.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovados, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado via e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização, podendo ser prorrogado, a pedido do vencedor;

3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação ao licitante para assinatura da ata, este ficará liberado do compromisso.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os Municípios Consorciados através dos seus setores de compras, serão os responsáveis pelo controle dos quantitativos que cada ente tem disponível para execução dos serviços demandados, conforme dispõe no anexo II do Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Sistema de Registro de Preços.

4.2. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.3. Os Municípios Consorciados deverão manter informado o órgão gerenciador acerca de eventuais inadimplências contratuais e aplicações de sanções.

4.4. O remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços devem ser em conformidade com o art. 29, § 1º a § 5º da **resolução do COMUNORS nº 026/2025**.

4.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes deve ser em conformidade com o previsto nos Arts 30 e 31 da **resolução do COMUNORS nº 026/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência ao COMUNORS**, constante na **resolução do COMUNORS nº 019/2024**.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **COMUNORS** e participantes originários.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

5.3. As contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o **COMUNORS** e participantes originários, conforme previsto no art. 86, § 5º da Lei Federal 14.13/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO.

6.1. O serviço será contratado de forma fracionada, ou seja, de acordo com a necessidade de cada município consorciado.

6.2. Os serviços de locação, objeto desta licitação, deverão ser iniciadas em até 7 (sete) dias, de acordo com os horários estabelecidos pela municipalidade, contados a partir do envio da autorização de fornecimento e ou empenho.

6.3. É imprescindível que a licitante informe em sua proposta um endereço de e-mail válido e ativo, para qual serão encaminhadas as Autorizações de Fornecimento e/ou Empenhos, iniciando assim a contagem do prazo de entrega do item.

6.4. A empresa contratada será responsável pela leitura do e-mail, sendo fundamental que a empresa contratada realize a leitura diária do e-mail, pois não será estendido o prazo de entrega estabelecido no item **6.2** sob alegação de não recebimento do e-mail, este começará a contar a partir do envio da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho.

6.5. A licitante, ao participar do certame, deve considerar o prazo e a política estabelecida acima, estando ciente de que penalidades poderão ser aplicadas em caso de atraso no cumprimento da obrigação contratual.

6.6. A licitante será a única responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos bens locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros;

6.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com operador, motorista, alimentação, pouso, combustível, pedágios e outras despesas inerentes aos serviços contratados.

6.8. Em caso de panei, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro com as



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

mesmas características do item que fora consagrado vencedor.

6.9. Em casos de desconformidade de algum dos serviços executados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 01 (um) dia, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Consórcio juntamente com seus Entes Consorciados aceitarem ou não tais solicitações, cabendo negociações juntos ao(s) fornecedor(es).

7.1.1. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao **COMUNORS**, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados.

7.2. Independentemente da solicitação de que trata o item anterior a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- f) O **COMUNORS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** a, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, garantindo que os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado.
- b) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital;
- c) A **CONTRATADA** deverá garantir que os serviços estarão isentos de defeitos/vícios/imperfeições, devendo refazer os serviços, caso não se apresente em conformidade, sem ônus para o Município.
- d) Na hipótese de rejeição por não atendimento ao acordado entre as partes, a contratada deverá refazer e/ou sanar as incorreções/imperfeições, no prazo máximo de 01 (um) dia útil da respectiva notificação.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento dos veículos, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a data de entrega total dos itens constantes na ordem de compra do município solicitante.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

9.3. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. **Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

10.1.1. pelo **COMUNORS**, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do **COMUNORS**, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

10.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

10.2. **Cancelamento:** Os preços registrados poderão ser cancelados pelo **COMUNORS**, quando:



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

10.2.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

10.2.2. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

10.2.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.3. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

10.3.1. Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados ao **COMUNORS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço.

12.2. O licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **COMUNORS** pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

12.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor TOTAL da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) A penalidade pecuniária prevista neste item será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei; e

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.

13.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

LICITATÓRIO.

14.1. Todas as disposições mencionadas nesta Ata de Registro de Preços estarão vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 e seus anexos, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata/contrato.

15.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente ata/contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente COMUNORS

Contratante

Contratante/Registrado